Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 185/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **a limpeza, roçada, troca do Parquinho infantil, manutenção e troca do Alambrado do campo de futebol de areia, localizado na Rua Virgílio Alves pinto esquina com a rua Alexandre Wisocki, Bairro Fazenda Velha.**

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhor qualidade de vida a população e interação social. A Falta de limpeza e manutenção além de dificultar o acesso das crianças aos brinquedos se torna perigoso. A troca do alambrado do campo de futebol de areia é importante uma vez que pode ocasionar acidentes, bem como a troca dos brinquedos por outros novos já os que se encontram no local estão velhos.

Logo o atendimento desta solicitação beneficiaria a população daquele local, que poderão desfrutar de momentos de lazer num local adequado e seguro.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Fevereiro de 2021.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/02/2021 as 09:56:57.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56499&c=22IP3Q.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/02/2021 as 09:56:57.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56499&c=22IP3Q.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/02/2021 as 09:56:57.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56499&c=22IP3Q.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/02/2021 as 09:56:57.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=56499&c=22IP3Q.